



**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVELINO LOPES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA  
ADMISSÃO DE PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DE  
MOTORISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES**, inscrito no CNPJ nº 06.554.281/0001-00, situado na Avenida Bom Jesus, nº 213, Centro, Avelino Lopes - Piauí, telefone (89) 3575-1476, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Avelino Lopes, Estado do Piauí., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. **ECLÉVIO PRÓSPERO DE SANTANA**, brasileiro, portador do RG nº 58.311.046-0 SSP/PI, inscrito no CPF nº 065986323/58, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, Centro, Nº 73, Avelino Lopes-PI, denominado **CONTRATADO**, têm por justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento No art. 37,IX da CF e Lei nº 8745/93, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e FUNDAMENTAÇÃO:**

- 1.1 Contratação de pessoal para as Funções de Motorista para Secretaria de Saúde em razão da falta de profissional concursado para área.
- 1.2 Tal contratação se dá tendo em vista que o município não dispõe de quadro próprio para o cargo em tela.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O **CONTRATADO** executará o objeto do presente Contrato, pelo valor mensal de **R\$ 1.090.00,00 (um mil e noventa reais)**, incidindo os descontos legais, com jornada de 40 h semanais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS.**

As despesas decorrentes da execução do serviço, respectivamente, objeto deste contrato correrão à conta da SMS/FPM/ICMS/ISS e ARRECADAÇÃO PRÓPRIA. Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Pessoa Física. 020.700.3.1.90.04.00-Contratação por Tempo determinado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES**

## **4. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**

- 4.1 O presente contrato terá vigência até a data de 31/12/2018, contando-se o prazo a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, observando o excepcional interesse público.
- 4.2 A vigência do contrato, prevista nesta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

## **5. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia de cada mês posterior ao da assinatura, após emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **A) - Compete à CONTRATANTE:**

- A.1 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO CONTRATADO;
- A.2 EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO E FORMA ESTIPULADOS NO CONTRATO;
- A.3 OFERECER APOIO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- A.4 FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A QUEM TAMBÉM PROCEDER AS EVIDÊNCIAS, MULTAS E DEMAIS COMBINAÇÕES;

### **B) - Compete ao CONTRATADO:**

- B.1 CUMPRIR FIELMENTE O CONTRATO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS;
- B.2 PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELA CONTRATANTE;
- B.3 MANTER DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO TODAS AS CONDIÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- B.4 NÃO TRANSFERIR NO TODO OU EM PARTE A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO, SEM PRÉVIA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE;
- B.5 ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA CONVOCAÇÃO;
- B.6 EXECUTAR COM EXCELÊNCIA O SERVIÇO CONTRATADO;



# PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES

## 7. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:


À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se o **CONTRATADO** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

## 8. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO:

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Avelino Lopes - PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

O extrato deste Contrato, será publicado no Diário Oficial do Município, em até cinco dias após a sua assinatura.

Avelino Lopes-PI, 01 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI**  
**Prefeito Municipal: Dióstenes José Alves**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_